



GESTÃO EM SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

**REF: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2022,
PROCESSO Nº 053/2022. 2ª REPUBLICAÇÃO**

Prezado Presidente,

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, sediada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, CEP 45.310-000, Ubaíra/BA, neste ato representada por sua Diretora de Projetos, Sra. Fernanda Rodrigues, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG nº 33.112.819-6, CPF nº 312.676.638-20, vem, tempestivamente, conforme previsto no item 1.7 do edital, apresentar:

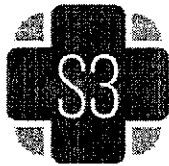
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, conforme abaixo listado:

Item do Edital/ Termo de Referência/Anexo	Esclarecimento solicitado
6.1.4. Cópia do Balanço Social e ou Patrimonial devidamente atualizado;	
6.1.13.1. Balanço Social e ou Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme preconizado nas disposições do art. 1.181 da Lei Federal nº 10.406/2002, e que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	As duas exigências referem-se ao mesmo documento?
6.1.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e	As duas exigências referem-se ao mesmo documento?



GESTÃO EM SAÚDE

<p>prazos com o objeto da Chamada Pública, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, onde deve ser demonstrada a gestão pelo período mínimo de 03 (três) anos de uma unidade de saúde de porte semelhante ou superior à uma Unidade de Pronto Atendimento 24H (UPA 24H), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente Chamamento Público.</p> <p>6.1.12.4. Comprovação de que a Organização Social, possui experiência no gerenciamento de unidade de saúde de porte semelhante ou superior a uma Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas(UPA 24HRS)</p>	
<p>6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o chamamento público, ou publicação em órgão de imprensa oficial.</p>	<p>Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada eletronicamente, com a identificação das respectiva chave?</p>
<p>7.2. O envelope deverá conter o plano de trabalho, a planilha de composição de custos mensais e anuais e os documentos necessários para comprovação dos requisitos de julgamento elencados nas tabelas da matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas de trabalho, tabelas FA.1; FA.2 e FA.3.</p>	<p>Como não há modelo de Planilha Financeira no edital, ficará a critério da instituição o modelo a ser apresentado?</p> <p>Deverá ser apresentada planilha aberta com a composição de cada grupo de despesa?</p> <p>Deverá ser apresentada planilha de pessoal com salário base, insalubridade, adicional noturno, gratificações normativas e descritivo detalhado de encargos e provisionamento de todos os profissionais?</p>



GESTÃO EM SAÚDE

Plano de cargos e salários e dimensionamento de equipe assistencial.	O quantitativo de pessoal ficará a critério de cada instituição?
3.1.7. Realizar exames de Raio-X eletivo atendendo aos encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, quando houver solicitação do gestor nos casos que o aparelho de Raio-x da Policlínica de Araguari apresentar defeitos.	É disponibilizado horário para realização de exames eletivos? Precisamos provisionar médico radiologista no quadro de profissionais?

Nestes termos, pede deferimento

Salvador/BA, 01 de maio de 2023.

Fernanda da Silva Rodrigues

Diretora de Projetos



03/05/2023

Número: 5011222-63.2022.8.13.0035

Classe: [CÍVEL] MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Órgão julgador: 4ª Vara Cível da Comarca de Araguari

Última distribuição : 17/11/2022

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Assuntos: Revogação

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes		Advogados	
MISSAO SAL DA TERRA (IMPETRANTE)			
		PAULO HENRIQUE FAGUNDES COSTA (ADVOGADO)	
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (IMPETRADO(A))			
		WOILLE AGUIAR BARBOSA (ADVOGADO) BRUNO RIBEIRO RAMOS (ADVOGADO)	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARAGUARI (IMPETRADO(A))			
		WOILLE AGUIAR BARBOSA (ADVOGADO)	
Outros participantes			
MUNICIPIO DE ARAGUARI (TERCEIRO INTERESSADO)			
		WOILLE AGUIAR BARBOSA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9796038051	03/05/2023 07:54	Ofício nº 328.2023 Resposta Esclarecimentos S3 Gestão em Saúde	Ofício (Outros)



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração – PMA.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

BRUNO RIBEIRO
RAMOS:672293
44620

Assinado de forma
digital por BRUNO
RIBEIRO
RAMOS:67229344620
Dados: 2023.05.03
07:46:39 -03'00'

Araguari-MG, 02 de maio de 2023.

Ofício n.º 0328/2023-DL

Do: Departamento de Licitações e Contratos

Para: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA- S3
GESTÃO EM SAÚDE

Assunto: Encaminha Resposta de Esclarecimentos

Referente: Processo n.º 0053/2022 – Chamada Pública n.º 002/2022

Prezados Senhores,

Com os cordiais cumprimentos, serve o presente para encaminhar a Vossas Senhorias, as respostas aos esclarecimentos suscitados eletronicamente em data de 1º de maio de 2023 (feriado), os quais foram aclarados pela Administração Pública Municipal no primeiro (1º) dia útil subsequente ao feriado, cujas respostas são partes integrantes deste ofício resposta (docs. inclusos).

Informamos ainda que todos os esclarecimentos que são apresentados por pretensos candidatos a concorrer ao objeto da licitação, ao serem aclarados, além da publicação na página oficial da Administração Pública Municipal, junto à rede mundial de informações, também estão sendo encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e também ao Poder Judiciário, os quais em virtude do adiantar da hora em virtude do encerramento do expediente às 18:00 horas, serão encaminhados aos órgãos de controle externo no próximo dia útil.

Sendo só para o momento, desde já renovamos os votos de estima consideração.


Bruno Ribeiro Ramos
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br
FONE/FAX: 0**34-3690-3280



Número do documento: 23050307543870900009792130070

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23050307543870900009792130070>

Assinado eletronicamente por BRUNO RIBEIRO RAMOS - 02/05/2023 07:54:02

Num. 9796038051 - Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

RESPOSTAS S3 GESTÃO EM SAÚDE, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

1) Com relação aos pedidos de esclarecimentos acerca dos itens 6.1.4 e 6.1.13.1, a O.S.C deverá apresentar Balanço Social e/ou Patrimonial devidamente atualizado e exigido na forma da Lei. Quando se trata exigido na forma da Lei, o serviço responsável pela contabilidade da Organização deverá observar a data limite em que estaria obrigada a prestar suas informações aos Órgãos Fazendários mediante SPED – Escrituração ou Processamento de informações equivalente, evitando assim apresentação de Balanço de forma que não atenda a exigência legal, bem como instruções normativas e consequente não admissão do instrumento Contábil na fase de habilitação. Quando se veda a substituição do Balanço por Balancetes ou Balanços Provisórios é por que sendo a O.S.C por ser uma entidade constituída a mais de ano, estaria obrigada a apresentação de Balanço Social ou Patrimonial em conformidade com a legislação vigente. Somente poderia apresentar Balancetes, Balanços provisórios ou documento equivalente que demonstrasse a boa situação financeira da O.S. C se a mesma tivesse menos de um ano de constituição, o que não é o caso das candidatas ao Chamado Público, o que requer tempo de constituição superior a anos, daí a vedação de apresentação de documentos provisórios que não refletem ao Balanço Social ou Patrimonial exigido na forma da Lei.

2) Referentes aos itens 6.1.12.1 e 6.1.12.4, do edital, sim, são os mesmos documentos, haja vista que deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente Chamamento Público, eis que ambos os itens em pedidos de esclarecimentos referem se a gestão e gerenciamento, podendo conforme o





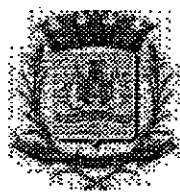
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 - Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

acervo de aptidão técnica que a O.S.C possua, poderá apresentar em documento único, admitindo se a apresentação em forma desmembrada, atendendo assim aos dois itens objeto da dúvida suscitada.

3) Os documentos que integram o rol para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em tabelionatos, por servidor da administração que promove o certame por publicação em Órgão Oficial ou ainda de forma eletrônica, permitindo a Comissão Especial de Seleção utilizar dos meios de confirmação para atestar autenticidade documental, sendo que optando a O.S.C por esta ultima forma deverá disponibilizar os meios necessários para consultas das respectivas autenticidades.

4) Em resposta ao esclarecimento do item 7.2, a O.S.C deve-se orientar na elaboração de sua planilha financeira utilizando das tabelas vinculadas ao edital, cabendo a mesma ao elaborar sua planilha financeira ter o seu modelo que possa contemplar o objeto da Chamada Pública. Cumpre informar que os elementos fornecidos pela Administração Pública servem de orientação, haja vista, que a O.S.C ao elaborar sua planilha financeira deve observar, não só os limites fixados pela Administração Pública, vedado a apresentação de valores que vão além do que foi orçado, podendo para tanto no critério da entidade adotar modelo que concilie o que consta das tabelas fornecidas, com o pessoal necessário e indispensável à execução do objeto contratual de modo que todos os custos estejam devidamente inseridos na planilha financeira elaborada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

5) Com relação ao questionamento se o quantitativo de pessoal ficaria a critério de cada entidade, primando pelo princípio da legalidade, a pretensa candidata que queira concorrer deve observar a Portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2017, que **Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde**, observando assim o quantitativo indispensável para atender tal exigência conforme dados abaixo vinculados.

Especificação da Tabela SICTAP – SUS	Meta Mensal	Meta Anual
Consultas Médicas	6.750	81.000
Enfermagem	19.935	239.220
Assistência Social	1.750	21.000
Procedimentos Ambulatoriais	1.500	18.000
Exames Laboratoriais	9.400	112.800
Exames de Imagem	2.154	25.858
Exames Cardiológicos (ECG)	700	8.400

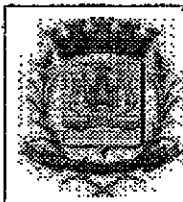
Para tanto transcrevemos alguns dispositivos das diretrizes para serem observados:

CAPÍTULO VII

I DO MONITORAMENTO

Art. 37. A UPA 24h habilitada ou qualificada para custeio deverá ser monitorada, após o primeiro repasse do incentivo de custeio e, deverá ser avaliada de acordo com os critérios descritos neste Capítulo.

Art. 38. A produção mínima para a UPA 24h, registrada no SIA/SUS, deverá ser de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Nº de atendimentos médicos /mês(03.01.06.010-003.01.06.009-6 03.01.06.002-9)	Nº de atendimentos classificação de risco / mês(03.01.06.011-8)
I	2	2250	2250
II	3	3375	3375
III	4	4500	4500
IV	5	5625	5625
V	6	6750	6750
VI	7	7875	7875
VII	8	9000	9000
VIII	9	10125	10125

§ 1º Caso a UPA 24h não apresente a produção mínima mensal conforme quadro acima, o gestor deverá apresentar ao Ministério da Saúde justificativa para o funcionamento abaixo do mínimo definido.

§ 2º Caso a justificativa da produção da UPA 24h não seja aceita pelo Ministério da Saúde, o gestor deverá revisar o seu plano de funcionamento, nos termos do previsto no art. 27 desta Portaria, podendo ser suspenso ou restabelecido à condição anterior.

Art. 39. Quanto às UPA 24h qualificadas, o gestor deverá encaminhar anualmente ao Ministério da Saúde declaração de cumprimento dos requisitos de qualificação da UPA 24 h previstos no Art. 29 desta Portaria.

Art. 40. O monitoramento do número de atendimentos realizados pela UPA 24h levará em conta os procedimentos a seguir, a serem registrados no formato Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA - I:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

Procedimento	Descrição
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UPA 24H DE PRONTO ATENDIMENTO
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PRO-VISÓRIA
03.01.06.011-8	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

§ 1º Os dados gerados de acordo com o previsto neste Art. devem estar atualizados pelo gestor e disponíveis ao Ministério da Saúde, a partir do registro no SIA/SUS, para efeito de monitoramento, controle, avaliação e auditoria.

§ 2º Os Municípios que ainda não registram os procedimentos das UPA 24h no formato BPA - I, deverão adequar-se no prazo de 12 meses, a contar da data de vigência desta Portaria.

§ 3º A ausência de registro no SIA/SUS por 3 (três) meses consecutivos implicará a suspensão da transferência de recursos para custeio mensal da UPA 24h, de acordo com a Portaria nº 3.462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010.

§ 4º A ausência de registro no SIA/SUS por 6 (seis) meses consecutivos acarretará na desabilitação da UPA 24h.

Art. 41. No caso de descumprimento dos requisitos desta Portaria, verificado por meio de visita técnica a qualquer tempo, ou de comunicação dos órgãos de controle interno e externo, o Ministério da Saúde, poderá suspender o repasse do recurso de custeio.

§ 1º O recurso de custeio poderá ser reestabelecido caso seja comprovada ao Ministério da Saúde a regularização da situação que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o caput.

§ 2º O Ministério da Saúde não arcará com os valores correspondentes aos meses em que o custeio permaneceu suspenso em decorrência do descumprimento dos termos desta Portaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

Assim com base nestes esclarecimentos, a O.S.C reúne elementos para individualizar o quantitativo necessário para dimensionar o pessoal indispensável para a execução do objeto contratual.

6) Quanto ao esclarecimento sobre o item 3.1.7. Realizar exames de Raio-X eletivo atendendo aos encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, quando houver solicitação do gestor nos casos que o aparelho de Raio-x da Policlínica de Araguari apresentar defeitos, a Policlínica encaminhara o paciente em horário agendado com a Unidade de Pronto Atendimento, será necessário somente a realização do exame de Raio – X, não sendo necessário a formulação de laudos, haja vista que os laudos realizados na Policlínica são realizados por profissionais ou empresas contratadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Informamos que todos os esclarecimentos, inclusive os anteriores prestados em relação a outras Organizações Sociais que demonstraram interesse em concorrer no certame, estarão além da publicação da página oficial da Administração Pública Municipal junto a rede mundial de informações, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos, também estarão sendo informados tanto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE – MG), através da 1ª Câmara, nos autos do processo nº 1.119.779, onde ali consta decisão que permitiu o prosseguimento desde processo, assim como nos autos do Processo Judicial nº 5011222-63.2022.8.13.0035 (4ª Vara Cível da Comarca de Araguari-MG), justamente para demonstrar que todos e quaisquer esclarecimentos estão sendo aclarados com a maior brevidade possível para não prejudicar a formulação de propostas por possíveis interessadas ao objeto da Licitação em curso.

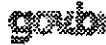




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araguari-MG, 02 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente
SORAYA RIBEIRO DE MOURA
Data: 02/05/2023 17:44:52-0900
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

SORAYA RIBEIRO DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

